



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

De 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Pedrinhas e dá outras providências. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o disposto na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Pedrinhas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a partir da data de publicação desta Lei, o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, passando o salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), no âmbito da administração pública direta e indireta, conforme as tabelas salariais já previstas.

Art. 2º O novo valor do salário mínimo estabelecido no Art. 1º será pago aos servidores efetivos, comissionados, contratados, e demais categorias cujos vencimentos sejam fixados com base no salário mínimo.

Art. 3º Fica estabelecido que o reajuste ora aprovado deverá ser incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, com pagamento a ser efetuado a partir da folha de pagamento subsequente à publicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para adequação orçamentária, caso necessário, para garantir a execução das disposições desta Lei.

Art. 5º As disposições constantes desta Lei se aplicam a todos os órgãos, entidades e autarquias da administração pública municipal direta e indireta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRINHAS, 13 de março de 2025

Francecleide Lima Santos Souza
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 01/2025, que propõe o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Pedrinhas, fixando o novo salário mínimo municipal no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Essa iniciativa tem como objetivo promover a valorização dos servidores municipais, reconhecendo a importância de suas funções e o impacto significativo que a sua dedicação tem na manutenção e no funcionamento dos serviços públicos essenciais para nossa população. Além disso, o reajuste visa acompanhar as variações do custo de vida, assegurando que os servidores possam enfrentar de maneira mais justa os desafios econômicos.

JUSTIFICATIVA

O reajuste salarial proposto é uma medida necessária e justa para garantir o poder aquisitivo adequado dos servidores públicos municipais, considerando a inflação acumulada nos últimos períodos e as necessidades básicas dos trabalhadores. O valor de R\$ 1.518,00 foi calculado com base nas necessidades orçamentárias do município, respeitando os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e tem como finalidade garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados, além de promover a dignidade dos servidores.

A iniciativa busca ainda, além de valorizar os profissionais da administração pública, contribuir para a estabilidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Pedrinhas. O valor proposto está em consonância com a realidade financeira do Município e visa o bem-estar dos servidores, que são peças fundamentais no desenvolvimento da nossa cidade.

Por fim, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa não só o benefício dos servidores, mas também o fortalecimento da administração pública local e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Pedrinhas.

Pedrinhas, 19 de fevereiro de 2025.

**Francecleide Lima Santos Souza
Prefeita Municipal**